



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**  
**8ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA**  
**PERÍODO: 24 A 28 DE AGOSTO DE 2012**

No dia 24 de agosto de 2012, compareceu à 8ª Vara do Trabalho de João Pessoa o Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente no exercício da Corregedoria **CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE**, acompanhado do Secretário da Corregedoria **Alexandre Gondim Guedes Pereira**, para realizar a abertura dos trabalhos correicionais relativos ao período de **06 de setembro de 2011 a 23 de agosto de 2012**, em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 25 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. O Desembargador Vice-Presidente no exercício da Corregedoria foi recepcionado pelo Juiz Titular **Rômulo Tinoco dos Santos**, pelo Juiz do Trabalho Substituto **André Machado Cavalcanti**, pelo Diretor de Secretaria **Arinaldo Alves de Sousa** e demais servidores. Atuaram nesta correição, de forma *on line*, permanecendo na sede do Regional, o Secretário da Corregedoria e os servidores **Adelcídio Pereira Júnior, Cláudia Guimarães Pimentel, Dinalva Lúcia Fernandes Pereira Torres, Francisco Carlos Firmino de Souza, Reginaldo Pires Moura Brasil, Roberto Moura Martins e Silvana Marsicano Franca**. O Desembargador Vice-Presidente no exercício da Corregedoria, com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho, em suas observações resultantes do exame dos processos em correição e na consulta dos dados estatísticos constantes do SUAP referente ao período de **1º de agosto de 2011 a 31 de julho de 2012**, registrou o seguinte:



## **INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VARA:**

A 8ª Vara do Trabalho de João Pessoa encontra-se instalada no Fórum Maximiano Figueiredo, em um ambiente amplo e confortável.

## **DOS RECURSOS HUMANOS:**

Atuam nesta Vara 01 (um) Juiz Titular, 01 (um) Juiz Substituto Fixo, 14 (quatorze) servidores e 01 (um) estagiário, conforme quadro abaixo:

<b>SERVIDOR/ESTAGIÁRIOS</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>
Adelaide Eugênia Leite Andrade Machado	Técnico Judiciário
Ana Paula de Alencar Neves	Técnico Judiciário
Anna Tereza Lyra Caju	Analista Judiciário
Arinaldo Alves de Sousa	Técnico Judiciário/Diretor de Secretaria
Catarine Helena Limeira Pimentel	Removida Extra-Quadro
Cira Fabíola de Queiroz Pires	Técnico Judiciário
Déborah Madruga do Amaral Leitão	Técnico Judiciário
Erisvânia Gadelha Saraiva	Técnico Judiciário
Jean Marc Ramalho Duarte	Técnico Judiciário
Karolyne Cabral Maroja Limeira	Analista Judiciário
Maria Gorete Leite Machado	Analista Judiciário
Maria Inês de Medeiros Lima Belo	Técnico Judiciário
Paula Frassinetti de Medeiros Guedes	Analista Judiciário
Petrônio de Sá Leitão Cunha	Requisitado
Felipe de Sousa Lisboa	Estagiário

## **DA DIVISÃO DE TRABALHO POR SERVIDOR:**



Constatou-se que a 8ª Vara do Trabalho de João Pessoa adota o sistema de divisão de tarefas mediante a utilização de faixa processual disponível no SUAP, o que, além de valorizar a qualificação do servidor, que passa a ter conhecimento de todas as fases do processo, eliminando a figura do especialista que desenvolve apenas uma atividade, facilita o gerenciamento da Vara e gera uma maior eficiência na prestação jurisdicional.

## **DO EXAME DOS PROCESSOS**

---

Foram analisados, pelo critério de seleção estabelecido no artigo 2º do Ato TRT SCR nº 001/2011, 250 (duzentos e cinquenta processos) processos, havendo a prolação de 22 (vinte e dois) despachos correicionais, sendo 15 (quinze) relacionados ao BNDT.

## **DOS PROCEDIMENTOS PROCESSUAIS**

---

Por ocasião dos trabalhos correicionais, foi verificado: **a)** prolação de sentença líquida como praxe processual; **b)** análise pelo magistrado, com o pronunciamento explícito, do preenchimento dos pressupostos de admissibilidade dos recursos interpostos; **c)** ausência de citação do sócio quando da desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; **d)** utilização dos Convênios BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD; **e)** liberação de depósito recursal em favor do reclamante, a pedido ou de ofício, após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista; **f)** certidão do diretor de secretaria atestando a inexistência de depósito judicial ou recursal e o esgotamento dos meios de coerção do devedor, quando do envio dos autos ao arquivo provisório.



## DOS REGISTROS E CADASTROS NO SUAP

Durante a análise dos procedimentos judiciais, foi verificado: **a)** registro dos assuntos elencados na petição inicial, de acordo com a tabela unificada do CNJ – Conselho Nacional de Justiça; **b)** lançamento dos pagamentos/recolhimentos existentes nos autos; **c)** completo cadastro das partes; **d)** lançamento, no período correicionado, de 106 (cento e seis) planilhas de cálculo de liquidação, visando facilitar a lavratura de acórdão líquido, se houver.

## DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Metodologia de cálculo definida pelo CNJ – Resolução nº 76/2009:

$$\text{Taxa de Congestionamento} = 1 - \frac{\text{Processos Baixados}}{\text{Casos Novos} + \text{Casos Pendentes}}$$

ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS METAS – 8ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA						
	Casos novos	Baixados	Pendência	Atual	Meta 2012	Atingida?
Taxa de congestionamento na fase de conhecimento (em %)	1059	1022	354	27,67%	32,00%	sim
Taxa de congestionamento na fase de execução (em%)	473	326	396	62,49%	55,00%	não
<b>Diminuição do estoque de processos</b>				<b>Recebidos</b>	<b>Resolvidos</b>	<b>Atingida?</b>
Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque				1059	954	não

\*Fonte e-Gestão



Taxa de Congestionamento no Conhecimento



Taxa de Congestionamento na Execução



**a) Taxa de congestionamento na fase de conhecimento:** em conformidade com os dados lançados pela Unidade Judiciária no SUAP, a 8ª Vara do Trabalho de João Pessoa obteve, no exercício de 2011, um percentual de 27,67% no índice de congestionamento na fase de conhecimento, atingindo percentual inferior a 32% definido como limite máximo e meta no Planejamento Estratégico do TRT da 13ª Região. Cumpriu, pois, a meta. **b) Taxa de congestionamento na fase de execução:** obteve, no exercício de 2011, um percentual de 62,49% no índice de congestionamento na fase de execução, não atingindo percentual inferior a 55% definido como limite máximo e meta no Planejamento Estratégico do TRT da 13ª Região. Não cumpriu, pois, a meta. **c) Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque:** a 8ª Vara do Trabalho de João Pessoa não cumpriu a meta, uma vez que recebeu 1059 (mil e cinquenta e nove) e julgou 954 (novecentos e cinquenta e quatro) feitos no exercício de 2011.

## **DA ATUAÇÃO E PRODUTIVIDADE DO JUIZ TITULAR**

Os dados fornecidos pelo SUAP demonstram que, no período correccionado, o Magistrado Titular Rômulo Tinoco dos Santos realizou 458



(quatrocentas e cinquenta e oito) audiências, num total de 76 (setenta e seis) pautas, conciliando 139 (cento e trinta e nove) feitos. Julgou no período 246 (duzentos e quarenta e seis) processos, sendo 178 (cento e setenta e oito) no prazo legal e 68 (sessenta e oito) fora do prazo. Exarou 893 (oitocentos e noventa e três) despachos, cabendo, ainda, ao Magistrado a redação de 43 (quarenta e três) acórdãos no período em que esteve convocado para atuar na 2ª Instância desta Justiça Especializada. O referido Magistrado alcançou um percentual de 36% de conciliação de entes privados e 1% com entes públicos entre os processos resolvidos sob a sua jurisdição.

<b>RÔMULO TINOCO DOS SANTOS</b>	
<b>PRAZO MÉDIO</b>	<b>Média (dias)</b>
Prazo médio para prolação de sentença	15,16
Prazo médio do ajuizamento à sentença*	99,55
<b>PERCENTUAL DE SENTENÇA LÍQUIDA</b>	
Percentual de sentença líquida*	74,23%

\* Para o cálculo do prazo médio entre o ajuizamento e a sentença foram excluídos os processos com perícia, os decididos em audiência (artigos 844 e 852-B da CLT/homologação de transação), os que tiveram declarada a incompetência e os aguardando o desfecho de outro processo ou o cumprimento de carta precatória.

\* O percentual de sentença líquida foi calculado levando-se em conta o quantitativo de sentenças procedentes e procedentes em parte, sem excluir deste cômputo as decisões de obrigação de fazer.

\* Fonte: e-Gestão

## **DA ATUAÇÃO E PRODUTIVIDADE DO JUIZ SUBSTITUTO FIXO**

Em relação ao Magistrado André Machado Cavalcanti, foi constatado que o mesmo realizou 584 (quinhentas e oitenta e quatro) audiências, num total de 74 (setenta e quatro) pautas, conciliando 141 (cento e quarenta e um) feitos. Julgou no período 279 (duzentos e setenta e nove) processos, sendo 272 (duzentos e setenta e dois) no prazo legal e 07 (sete) fora do prazo. Exarou 1.072 (mil e setenta e dois) despachos. O referido Magistrado alcançou um percentual de 33% de conciliação de entes privados e 1% com entes públicos entre os processos resolvidos sob a sua jurisdição.



<b>ANDRÉ MACHADO CAVALCANTI</b>	
<b>PRAZO MÉDIO</b>	<b>Média (dias)</b>
Prazo médio para prolação de sentença	7,52
Prazo médio do ajuizamento à sentença*	98,84
<b>PERCENTUAL DE SENTENÇA LÍQUIDA</b>	
Percentual de sentença líquida*	80,00%

\* Para o cálculo do prazo médio entre o ajuizamento e a sentença foram excluídos os processos com perícia, os decididos em audiência (artigos 844 e 852-B da CLT/homologação de transação), os que tiveram declarada a incompetência e os aguardando o desfecho de outro processo ou o cumprimento de carta precatória.

\* O percentual de sentença líquida foi calculado levando-se em conta o quantitativo de sentenças procedentes e procedentes em parte, sem excluir deste cômputo as decisões de obrigação de fazer.

\* Fonte: e-Gestão

## **DA PRODUTIVIDADE DOS JUÍZES SUBSTITUTOS QUE EVENTUALMENTE ATUARAM NA VARA DURANTE O PERÍODO CORREICIONADO**

Os dados fornecidos pelo SUAP demonstram que a Juíza Substituta Ana Beatriz Dias Fernandes Gondim, quando da sua atuação na 8ª Vara do Trabalho de João Pessoa, realizou 23 (vinte e três) audiências, num total de 05 (cinco) pautas, conciliando 06 (seis) feitos. Julgou 18 (dezoito) processos, dos quais 12 (doze) no prazo legal e 06 (seis) fora do prazo. Exarou 48 (quarenta e oito) despachos. A referida Magistrada alcançou um percentual de 25% de conciliação de entes privados entre os processos resolvidos sob a sua jurisdição na Vara correicionada.

<b>ANA BEATRIZ DIAS FERNANDES GONDIM</b>	
<b>PRAZO MÉDIO</b>	<b>Média (dias)</b>
Prazo médio para prolação de sentença	20,42
Prazo médio do ajuizamento à sentença*	128,11
<b>PERCENTUAL DE SENTENÇA LÍQUIDA</b>	
Percentual de sentença líquida*	85,71%

\* Para o cálculo do prazo médio entre o ajuizamento e a sentença foram excluídos os processos com perícia, os decididos em audiência (artigos 844 e 852-B da CLT/homologação de transação), os que tiveram declarada a incompetência e os aguardando o desfecho de outro processo ou o cumprimento de carta precatória.

\* O percentual de sentença líquida foi calculado levando-se em conta o quantitativo de sentenças procedentes e procedentes em parte, sem excluir deste cômputo as decisões de obrigação de fazer.

\* Fonte: e-Gestão



Em relação à Juíza Substituta Francisca Poliana Aristótelis Rocha de Sá, foi constatado que, quando da sua atuação na 8ª Vara do Trabalho de João Pessoa, a mesma realizou 25 (vinte e cinco) audiências, num total de 07 (sete) pautas, conciliando 13 (treze) feitos. Julgou 14 (quatorze) processos, dos quais 08 (oito) no prazo legal e 06 (seis) fora do prazo. Exarou 89 (oitenta e nove) despachos. A referida Magistrada alcançou um percentual de 48% de conciliação de entes privados entre os processos resolvidos sob a sua jurisdição na Vara correicionada.

<b>FRANCISCA POLIANA ARISTÓTELIS ROCHA DE SÁ</b>	
<b>PRAZO MÉDIO</b>	<b>Média (dias)</b>
Prazo médio para prolação de sentença	74,8
Prazo médio do ajuizamento à sentença*	177,7
<b>PERCENTUAL DE SENTENÇA LÍQUIDA</b>	
Percentual de sentença líquida*	37,50%

\* Para o cálculo do prazo médio entre o ajuizamento e a sentença foram excluídos os processos com perícia, os decididos em audiência (artigos 844 e 852-B da CLT/homologação de transação), os que tiveram declarada a incompetência e os aguardando o desfecho de outro processo ou o cumprimento de carta precatória.

\* O percentual de sentença líquida foi calculado levando-se em conta o quantitativo de sentenças procedentes e procedentes em parte, sem excluir deste cômputo as decisões de obrigação de fazer.

\* Fonte: e-Gestão

Com relação ao Juiz Substituto Aercio Pereira de Lima Filho, foi constatado que, quando da sua atuação na 8ª Vara do Trabalho de João Pessoa, o mesmo realizou 04 (quatro) audiências, num total de 02 (duas) pautas, conciliando 02 (dois) feitos. Julgou 09 (nove) processos, dos quais 03 (três) no prazo legal e 06 (seis) fora do prazo. Exarou 20 (vinte) despachos. O referido Magistrado alcançou um percentual de 18% de conciliação de entes privados entre os processos resolvidos sob a sua jurisdição na Vara correicionada.

<b>AÉRCIO PEREIRA DE LIMA FILHO</b>	
<b>PRAZO MÉDIO</b>	<b>Média (dias)</b>
Prazo médio para prolação de sentença	14,67
Prazo médio do ajuizamento à sentença*	161
<b>PERCENTUAL DE SENTENÇA LÍQUIDA</b>	
Percentual de sentença líquida*	100,00%

\* Para o cálculo do prazo médio entre o ajuizamento e a sentença foram excluídos os processos com perícia, os decididos em audiência (artigos 844 e 852-B da CLT/homologação de transação), os que tiveram declarada a incompetência e os aguardando o desfecho de outro processo ou o cumprimento de carta precatória.



\* O percentual de sentença líquida foi calculado levando-se em conta o quantitativo de sentenças procedentes e procedentes em parte, sem excluir deste cômputo as decisões de obrigação de fazer.

\* Fonte: e-Gestão

Quanto à Juíza Substituta Veruska Santana Sousa de Sá, foi constatado que, quando da sua atuação na 8ª Vara do Trabalho de João Pessoa, a mesma realizou 10 (dez) audiências, num total de 03 (três) pautas, conciliando 12 (doze) feitos. Julgou 12 (doze) processos, dos quais 09 (nove) no prazo legal e 03 (três) fora do prazo. Exarou 60 (sessenta) despachos. A referida Magistrada alcançou um percentual de 50% de conciliação de entes privados entre os processos resolvidos sob a sua jurisdição na Vara correicionada.

<b>VERUSKA SANTANA SOUSA DE SÁ</b>	
<b>PRAZO MÉDIO</b>	<b>Média (dias)</b>
Prazo médio para prolação de sentença	18,25
Prazo médio do ajuizamento à sentença*	169,43
<b>PERCENTUAL DE SENTENÇA LÍQUIDA</b>	
Percentual de sentença líquida*	20,00%

\* Para o cálculo do prazo médio entre o ajuizamento e a sentença foram excluídos os processos com perícia, os decididos em audiência (artigos 844 e 852-B da CLT/homologação de transação), os que tiveram declarada a incompetência e os aguardando o desfecho de outro processo ou o cumprimento de carta precatória.

\* O percentual de sentença líquida foi calculado levando-se em conta o quantitativo de sentenças procedentes e procedentes em parte, sem excluir deste cômputo as decisões de obrigação de fazer.

\* Fonte: e-Gestão

No tocante à produtividade do Juiz Substituto José de Oliveira Costa Filho, foi constatado que, quando da sua atuação na 8ª Vara do Trabalho de João Pessoa, o mesmo realizou 03 (três) audiências, num total de 02 (duas) pautas, conciliando 08 (oito) feitos. Julgou 06 (seis) processos, dos quais 05 (cinco) no prazo legal e 01 (um) fora do prazo. Exarou 01 (um) despacho. O referido Magistrado alcançou um percentual de 57% de conciliação de entes privados entre os processos resolvidos sob a sua jurisdição na Vara correicionada.



<b>JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA FILHO</b>	
<b>PRAZO MÉDIO</b>	
Prazo médio para prolação de sentença	14,25
Prazo médio do ajuizamento à sentença*	75,5
<b>PERCENTUAL DE SENTENÇA LÍQUIDA</b>	
Percentual de sentença líquida*	75,00%

\* Para o cálculo do prazo médio entre o ajuizamento e a sentença foram excluídos os processos com perícia, os decididos em audiência (artigos 844 e 852-B da CLT/homologação de transação), os que tiveram declarada a incompetência e os aguardando o desfecho de outro processo ou o cumprimento de carta precatória.

\* O percentual de sentença líquida foi calculado levando-se em conta o quantitativo de sentenças procedentes e procedentes em parte, sem excluir deste cômputo as decisões de obrigação de fazer.

\* Fonte: e-Gestão

Em relação à Juíza Substituta Renata Maria Miranda Santos, foi constatado que, quando da sua atuação na 8ª Vara do Trabalho de João Pessoa, a mesma realizou 42 (quarenta e duas) audiências, num total de 13 (treze) pautas, conciliando 15 (quinze) feitos. Julgou 37 (trinta e sete) processos, dos quais 29 (vinte e nove) no prazo legal e 08 (oito) fora do prazo. Exarou 150 (cento e cinquenta) despachos. A referida Magistrada alcançou um percentual de 26% de conciliação de entes privados e 5% com entes públicos entre os processos resolvidos sob a sua jurisdição na Vara correicionada.

<b>RENATA MARIA MIRANDA SANTOS</b>	
<b>PRAZO MÉDIO</b>	
Prazo médio para prolação de sentença	9
Prazo médio do ajuizamento à sentença*	107,5
<b>PERCENTUAL DE SENTENÇA LÍQUIDA</b>	
Percentual de sentença líquida*	69,23%

\* Para o cálculo do prazo médio entre o ajuizamento e a sentença foram excluídos os processos com perícia, os decididos em audiência (artigos 844 e 852-B da CLT/homologação de transação), os que tiveram declarada a incompetência e os aguardando o desfecho de outro processo ou o cumprimento de carta precatória.

\* O percentual de sentença líquida foi calculado levando-se em conta o quantitativo de sentenças procedentes e procedentes em parte, sem excluir deste cômputo as decisões de obrigação de fazer.

\* Fonte: e-Gestão

Quanto ao Juiz Substituto Alexandre Amaro Pereira, foi constatado que, quando da sua atuação na 8ª Vara do Trabalho de João Pessoa, o mesmo realizou 07 (sete) audiências, num total de 03 (três) pautas, conciliando 08 (oito) feitos. Julgou 11



(onze) processos, todos no prazo legal. Exarou 51 (cinquenta e um) despachos. O referido Magistrado alcançou um percentual de 42% de conciliação de entes privados entre os processos resolvidos sob a sua jurisdição na Vara correicionada.

<b>ALEXANDRE AMARO PEREIRA</b>	
<b>PRAZO MÉDIO</b>	<b>Média (dias)</b>
Prazo médio para prolação de sentença	10
Prazo médio do ajuizamento à sentença*	76,43
<b>PERCENTUAL DE SENTENÇA LÍQUIDA</b>	
Percentual de sentença líquida*	20,00%

\* Para o cálculo do prazo médio entre o ajuizamento e a sentença foram excluídos os processos com perícia, os decididos em audiência (artigos 844 e 852-B da CLT/homologação de transação), os que tiveram declarada a incompetência e os aguardando o desfecho de outro processo ou o cumprimento de carta precatória.

\* O percentual de sentença líquida foi calculado levando-se em conta o quantitativo de sentenças procedentes e procedentes em parte, sem excluir deste cômputo as decisões de obrigação de fazer.

\* Fonte: e-Gestão

No tocante à produtividade do Juiz Substituto Albérico Viana Bezerra, foi constatado que, quando da sua atuação na 8ª Vara do Trabalho de João Pessoa, o mesmo realizou 11 (onze) audiências, num total de 05 (cinco) pautas, conciliando 12 (doze) feitos. Julgou 17 (dezessete) processos, dos quais 12 (doze) no prazo legal e 05 (cinco) fora do prazo. Exarou 108 (cento e oito) despachos. O referido Magistrado alcançou um percentual de 41% de conciliação de entes privados entre os processos resolvidos sob a sua jurisdição na Vara correicionada.

<b>ALBÉRICO VIANA BEZERRA</b>	
<b>PRAZO MÉDIO</b>	<b>Média (dias)</b>
Prazo médio para prolação de sentença	35,64
Prazo médio do ajuizamento à sentença*	110,5
<b>PERCENTUAL DE SENTENÇA LÍQUIDA</b>	
Percentual de sentença líquida*	80,00%

\* Para o cálculo do prazo médio entre o ajuizamento e a sentença foram excluídos os processos com perícia, os decididos em audiência (artigos 844 e 852-B da CLT/homologação de transação), os que tiveram declarada a incompetência e os aguardando o desfecho de outro processo ou o cumprimento de carta precatória.

\* O percentual de sentença líquida foi calculado levando-se em conta o quantitativo de sentenças procedentes e procedentes em parte, sem excluir deste cômputo as decisões de obrigação de fazer.

\* Fonte: e-Gestão



Com relação ao Juiz Substituto José Guilherme Marques Júnior, foi constatado que, quando da sua atuação na 8ª Vara do Trabalho de João Pessoa, o mesmo realizou 11 (onze) audiências, num total de 02 (duas) pautas, conciliando 02 (dois) feitos. Julgou 06 (seis) processos, dos quais 03 (três) no prazo legal e 03 (três) fora do prazo. Exarou 17 (dezessete) despachos. O referido Magistrado alcançou um percentual de 25% de conciliação de entes privados entre os processos resolvidos sob a sua jurisdição na Vara correicionada.

<b>JOSÉ GUILHERME MARQUES JÚNIOR</b>	
<b>PRAZO MÉDIO</b>	<b>Média (dias)</b>
Prazo médio para prolação de sentença	15,4
Prazo médio do ajuizamento à sentença*	110
<b>PERCENTUAL DE SENTENÇA LÍQUIDA</b>	
Percentual de sentença líquida*	-

\* Para o cálculo do prazo médio entre o ajuizamento e a sentença foram excluídos os processos com perícia, os decididos em audiência (artigos 844 e 852-B da CLT/homologação de transação), os que tiveram declarada a incompetência e os aguardando o desfecho de outro processo ou o cumprimento de carta precatória.

\* O percentual de sentença líquida foi calculado levando-se em conta o quantitativo de sentenças procedentes e procedentes em parte, sem excluir deste cômputo as decisões de obrigação de fazer.

\* Fonte: e-Gestão

Quanto ao Juiz Substituto Alexandre Roque Pinto, foi constatado que, quando da sua atuação na 8ª Vara do Trabalho de João Pessoa, o mesmo realizou 18 (dezoito) audiências, num total de 02 (duas) pautas, conciliando 09 (nove) feitos. Julgou 07 (sete) processos, dos quais 06 (seis) no prazo legal e 01 (um) fora do prazo. Exarou 17 (dezessete) despachos. O referido Magistrado alcançou um percentual de 53% de conciliação de entes privados 13% com entes públicos entre os processos resolvidos sob a sua jurisdição na Vara correicionada.

<b>ALEXANDRE ROQUE PINTO</b>	
<b>PRAZO MÉDIO</b>	<b>Média (dias)</b>
Prazo médio para prolação de sentença	11
Prazo médio do ajuizamento à sentença	123,75
<b>PERCENTUAL DE SENTENÇA LÍQUIDA</b>	
Percentual de sentença líquida*	80,00%



\* Para o cálculo do prazo médio entre o ajuizamento e a sentença foram excluídos os processos com perícia, os decididos em audiência (artigos 844 e 852-B da CLT/homologação de transação), os que tiveram declarada a incompetência e os aguardando o desfecho de outro processo ou o cumprimento de carta precatória.

\* O percentual de sentenças líquidas foi calculado levando-se em conta o quantitativo de sentenças procedentes e procedentes em parte, sem excluir deste cômputo as decisões de obrigação de fazer.

\* Fonte: e-Gestão

## DOS PRAZOS PARA A ENTREGA DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

COMPARATIVOS DE PRAZOS MÉDIOS			
RITO SUMARÍSSIMO (em dias)	Correição Anterior 01/09/2010 a 31/07/2011	Período Correicionado 01/08/2011 a 31/07/2012	Alteração
Prazo médio para realização da 1ª audiência	24	35	45,83%
Prazo médio para realização da audiência de prosseguimento, quando necessário	-	3	-
Prazo médio para prolação de sentença	8	6	-25,00%
RITO ORDINÁRIO (em dias)	Correição Anterior 01/09/2010 a 31/07/2011	Período Correicionado 01/08/2011 a 31/07/2012	Alteração
Prazo médio para realização da 1ª audiência	45	68	51,11%
Prazo médio para realização da audiência de prosseguimento, quando necessário	32	59	84,38%
Prazo médio para prolação de sentença	7	17	142,86%

Os dados consolidados dos boletins estatísticos revelam alterações nos prazos médios: **a) quanto ao rito sumaríssimo**, houve aumento nos prazos médios para realização da audiência inicial de 24 (vinte e quatro) para 35 (trinta e cinco) dias e para realização da audiência de prosseguimento, que passou a ser de 03 (três) dias, quando, na correição anterior, não houve registro deste tipo de audiência; já o prazo médio para prolação de sentença diminuiu de 08 (oito) para 06 (seis) dias; **b) quanto ao rito ordinário**, houve aumento nos prazos médios para realização da audiência inicial de 45 (quarenta e cinco) para 68 (sessenta e oito) dias, para realização da audiência de prosseguimento de 32 (trinta e dois) para 59 (cinquenta e nove) dias e para prolação de sentença de 07 (sete) para 17 (dezessete) dias.



## DA FASE DE CONHECIMENTO

FASE DE CONHECIMENTO		
	Correição Anterior 01/09/2010 a 31/07/2011	Período Correicionado 01/08/2011 a 31/07/2012
Recebidos	1040	1091
Remanescentes de período anterior	150	145
Recebidos com sentença anulada	14	3
Total de processos	1204	1239
Resolvidos	1059	1017
Pendentes	145	222

De conformidade com o boletim estatístico consolidado extraído do SUAP a partir de dados lançados pela Unidade Judiciária, a 8ª Vara do Trabalho de João Pessoa, no período em correição, recebeu 1091 (mil e noventa e uma) ações, que, somadas ao resíduo de meses anteriores, 145 (cento e quarenta e cinco), e a 03 (três) feitos com sentença anulada, totalizaram 1239 (mil duzentos e trinta e nove) processos, sendo solucionados 1017 (mil e dezessete), restando 222 (duzentos e vinte e dois) feitos pendentes na fase instrutória.

Com o intuito de melhor verificar a evolução da produtividade da Vara correicionada em relação aos processos na fase de conhecimento, foi realizada uma comparação entre os 12 (doze) meses objeto da correição e os mesmos 12 (doze) meses anteriores, conforme quadro e gráfico abaixo, onde se constatou que, no período correicionado, houve uma diminuição tanto em relação à quantidade de processos recebidos, quanto ao número de processos resolvidos.

COMPARATIVO ENTRE PERÍODOS IDÊNTICOS - FASE DE CONHECIMENTO		
	Período Anterior 01/08/2010 a 31/07/2011	Período Correicionado 01/08/2011 a 31/07/2012
Recebidos	1148	1091
Resolvidos	1183	1017



### Recebidos/Resolvidos



## DOS INCIDENTES PROCESSUAIS

NATUREZA DOS INCIDENTES PROCESSUAIS RECEBIDOS E JULGADOS				
Classe	Remanescentes	Recebidos	Julgados	Pendentes
Pedido de antecipação de tutela	3	46	44	5
Exceção de incompetência	11	3	13	1
Embargos declaratórios	0	145	143	2
Impugnação à sentença de liquidação	5	25	25	5
Embargos à execução, arrematação e adjudicação	10	87	85	12
Exceção de pré-executividade	0	4	3	1

Os incidentes processuais distribuíram-se da seguinte forma: **a) pedido de antecipação de tutela:** recebidos 46 (quarenta e seis), remanescentes do período anterior 03 (três), julgados 44 (quarenta e quatro), restando 05 (cinco) pendentes de julgamento; **b) exceção de incompetência:** recebidas 03 (três), remanescentes do período anterior 11 (onze), julgadas 13 (treze), restando 01 (uma) pendente de julgamento; **c) embargos declaratórios:** recebidos 145 (cento e quarenta e cinco), julgados 143 (cento e quarenta e três), restando 02 (dois) pendentes de julgamento;



**d) impugnação à sentença de liquidação:** recebidas 25 (vinte e cinco), remanescentes do período anterior 05 (cinco), julgadas 25 (vinte e cinco), restando 05 (cinco) pendentes de julgamento; **e) embargos à execução, arrematação e adjudicação:** recebidos 87 (oitenta e sete), remanescentes do período anterior 10 (dez), julgados 85 (oitenta e cinco), restando 12 (doze) pendentes de julgamento; **f) exceção de pré-executividade:** recebidas 04 (quatro), julgadas 03 (três), restando 01 (uma) pendente de julgamento.

## DA FASE EXECUTÓRIA

---

FASE EXECUTÓRIA		
	Correição Anterior 01/09/2010 a 31/07/2011	Período Correicionado 01/08/2011 a 31/07/2012
Títulos Extrajudiciais	8	2
Execuções iniciadas no período	342	560
Execuções residuais	307	315
Processos desarquivados para continuação da execução	44	101
Processo recebido de outro órgão	0	0
Execuções encerradas no período	285	322
Processos remetidos ao arquivo provisório	101	110
Processos pendentes de execução	315	546

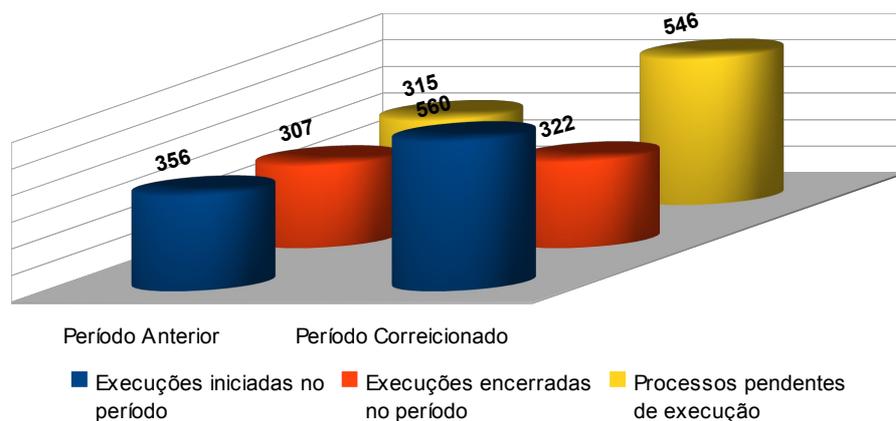
No período correicionado, ocorreu registro de 02 (duas) execuções de títulos extrajudiciais, havendo 560 (quinhentas e sessenta) execuções iniciadas e 101 (cento e um) processos desarquivados para continuação da execução que, somados ao resíduo anterior, 315 (trezentos e quinze), totalizaram 978 (novecentos e setenta e oito) feitos. Foram encerradas 322 (trezentas e vinte e duas) execuções e 110 (cento e dez) processos foram remetidos ao arquivo provisório, restando 546 (quinhentos e quarenta e seis) feitos pendentes de execução.



Diferentemente do ocorrido com os processos na fase de conhecimento, nos 12 (doze) meses objeto da correição, comparativamente aos mesmos 12 (doze) meses anteriores, verificou-se, na fase de execução, um expressivo aumento na quantidade de execuções iniciadas, bem como aumento no número de execuções encerradas, conforme quadro e gráfico abaixo.

COMPARATIVO ENTRE PERÍODOS IDÊNTICOS- FASE DE EXECUÇÃO		
	Período Anterior 01/08/2010 a 31/07/2011	Período Correicionado 01/08/2011 a 31/07/2012
Execuções iniciadas no período	356	560
Execuções encerradas no período	307	322
Processos pendentes de execução	315	546

### Execuções iniciadas/encerradas/pendentes



## DAS CONCILIAÇÕES

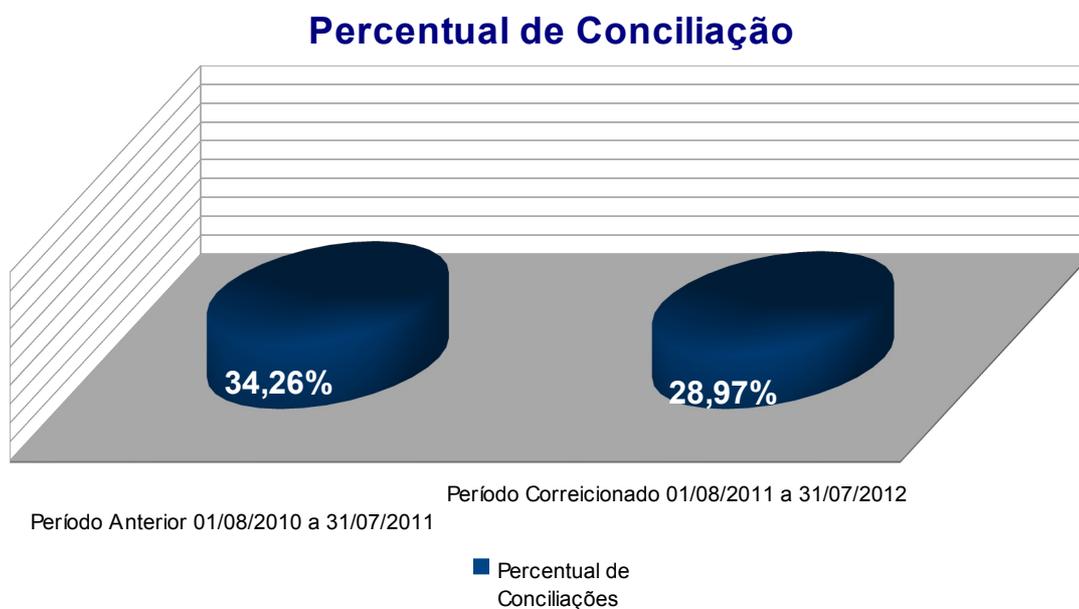
PROCESSOS CONCILIADOS		
	Correição Anterior 01/09/2010 a 31/07/2011	Período Correicionado 01/08/2011 a 31/07/2012
Total de processos na fase de conhecimento	1204	1239
Conciliados - Rito sumaríssimo	236	165
Conciliados - Rito ordinário	182	194
Percentual de conciliação alcançado	34,71%	28,97%
Processos conciliados na fase de execução	2	2



Nesse período, foram conciliados 165 (cento e sessenta e cinco) processos de rito sumaríssimo e 194 (cento e noventa e quatro) de procedimento ordinário, totalizando 359 (trezentos e cinquenta e nove), que corresponde a 28,97% do total de processos existentes na fase de conhecimento. Na fase de execução, foram conciliados 02 (dois) processos.

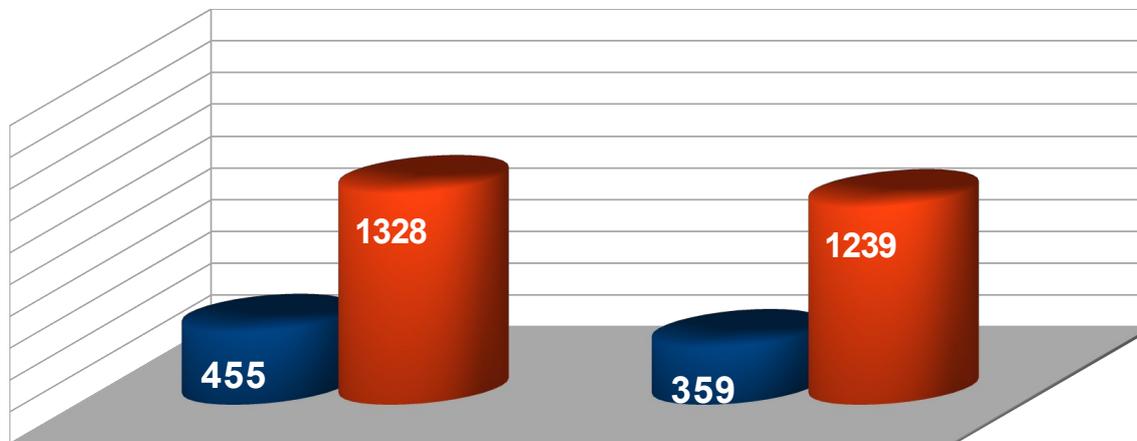
Com o intuito de melhor verificar a evolução da Vara correicionada em relação aos processos conciliados na fase de conhecimento, também foi realizada uma comparação entre períodos idênticos, conforme quadro e gráficos abaixo, onde se constatou que houve uma diminuição na quantidade de processos conciliados e no número de processos recebidos no período correicionado.

<b>COMPARATIVO ENTRE PERÍODOS – FASE DE CONHECIMENTO</b>		
	<b>Período Anterior</b> 01/08/2010 a 31/07/2011	<b>Período Correicionado</b> 01/08/2011 a 31/07/2012
Percentual de conciliação alcançado	34,26%	28,97%
Total de conciliações	455	359
Total de processos	1328	1239





## TOTAL DE PROCESSOS/CONCILIAÇÕES



Período Anterior 01/08/2010 a 31/07/2011  
Período Correicionado 01/08/2011 a 31/07/2012

■ Total de Processos Conciliados ■ Total de Processos na fase de conhecimento

## DAS AUDIÊNCIAS

A Vara geralmente realiza audiências de segunda a quinta-feira e excepcionalmente na sexta-feira.

DEMONSTRATIVO DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS						
Tipos de Audiências	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	TOTAL
Unas	162	114	99	64	30	469
Inaugural	-	-	-	-	-	-
Instruções	14	15	16	16	5	66
Razões Finais	24	15	12	7	-	58
Julgamentos	2	-	-	3	-	5
Conciliações	18	16	11	15	31	91
<b>TOTAL</b>						<b>689</b>

## DAS ARRECADAÇÕES



ARRECADAÇÕES NO PERÍODO CORREICIONADO	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
Valor pago ao reclamante decorrente de acordo	R\$ 1.642.799,00
Valor pago ao reclamante em decorrência de execução	R\$ 4.514.500,14
Valores arrecadados a título de IRPF	R\$ 56.923,12
Valores arrecadados a título de contribuição previdenciária	R\$ 986.811,07
Valores arrecadados a título de custas processuais de conhecimento/ execução	R\$ 203.569,74
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 7.404.603,07</b>

De conformidade com o boletim estatístico consolidado extraído do SUAP a partir de dados lançados pela Unidade Judiciária, a Vara do Trabalho, no período em correição, liberou para os reclamantes a importância de R\$ 1.642.799,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais) em decorrência de acordo e R\$ 4.514.500,14 (quatro milhões, quinhentos e quatorze mil, quinhentos reais e quatorze centavos) em virtude de execução, totalizando a quantia de R\$ 6.157.299,14 (seis milhões, cento e cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e quatorze centavos). Recolheu R\$ 56.923,12 (cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e três reais e doze centavos) a título de IRPF; R\$ 986.811,07 (novecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e onze reais e sete centavos) a título de contribuição previdenciária e R\$ 203.569,74 (duzentos e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos) a título de custas processuais.

## DOS DEMAIS ASPECTOS DE EXAME OBRIGATÓRIO

DEMAIS ASPECTOS DE EXAME OBRIGATÓRIO	
Inexistência de reclamação ou manifestação de inassiduidade do Juiz Titular e/ou Substituto da Vara do Trabalho;	
Número de processos inspecionados no período correicionado;	195
Número de acessos, nos 12 (doze) meses que antecederam à correição ordinária, efetuados nos sistemas:	
BACENJUD – Consultas realizadas pela Vara	417
Consultas realizadas pelo Juiz Rômulo Tinoco dos Santos	146



DEMAIS ASPECTOS DE EXAME OBRIGATÓRIO	
Inexistência de reclamação ou manifestação de inassiduidade do Juiz Titular e/ou Substituto da Vara do Trabalho;	
Consultas realizadas pelo Juiz André Machado Cavalcanti	-*
RENAJUD	150
INFOJUD	182
BNDT – Total de processos incluídos pela Vara	704
Processos incluídos pelo Juiz Rômulo Tinoco dos Santos	274
Processos incluídos pelo Juiz André Machado Cavalcanti	381

\*Há errata quanto ao número de consultas realizadas pelo Juiz André Machado Cavalcanti ao Sistema BACENJUD.

## DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

---

Registra o Desembargador Vice-Presidente no exercício da Corregedoria que, segundo informações procedentes da Assessoria de Gestão Estratégica deste Regional, a 8ª Vara do Trabalho de João Pessoa vem contribuindo para a execução do Planejamento Estratégico Institucional, por meio da realização de iniciativas descritas em seu Mapa de Contribuição.

Das ações relacionadas naquele documento e implementadas com sucesso na Vara merecem destaque: **a)** adoção da ferramenta “Dica do Dia”, como instrumento de redução do índice de retrabalho, de socialização do conhecimento e de divulgação dos objetivos estratégicos do Tribunal; **b)** extração, via internet, de 100% das tramitações das cartas precatórias, agravos de instrumento, recursos de revista, recuperação judicial, com ciência às partes; **c)** redução do prazo médio para a realização das perícias em aproximadamente 50%; **d)** adoção de despacho único para toda a fase da execução, até o arquivamento definitivo ou provisório; **e)** alcance do índice de 90% na entrega dos alvarás dentro de 48 (quarenta e oito) horas; **f)** implantação na Unidade e disponibilização a todos os setores do Regional de condições técnicas em Linguagem Brasileira de Sinais (Libras), como instrumento de desenvolvimento de inclusão e fortalecimento da educação e consciência social; **g)**



apoio direto ao setor de digitalização de processos implantado neste ano por meio de contrato celebrado entre o TRT-13ª Região e a Associação de Deficientes e Familiares - ASDEF.

Constata, finalmente, que o intercâmbio realizado entre a Unidade correicionada e outras Varas do Trabalho do Regional resultou em inovações de procedimentos que contribuem para a acessibilidade e celeridade processual.

## **RECOMENDAÇÕES**

---

Permanecendo o caráter preventivo e pedagógico que tem pautado os trabalhos, o Desembargador Vice-Presidente no exercício da Corregedoria recomenda: **1) aos Juízes que atuam na Vara que:** **a)** envidem esforços a fim de reduzir os prazos médios para realização da primeira audiência e da audiência de prosseguimento, tanto no rito sumaríssimo como no ordinário, cujos percentuais, em muitos casos, foram majorados em decorrência da greve dos servidores, com a inclusão de mais processos nas pautas e a designação de pautas extras; **b)** canalizem esforços no sentido de atingir a meta estabelecida no Planejamento Estratégico deste Regional com relação à diminuição da taxa de congestionamento na fase de execução; **c)** procurem meios para diminuir o estoque de processos na fase de conhecimento, cuja meta do CNJ também não foi atingida; **d)** em caso da desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, promovam a citação dos sócios para que respondam pelo débito, conforme determinação do art. 79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, tendo em vista que a intimação dos mesmos é requisito indispensável para a sua inclusão no BNDT, evitando assim o ocorrido nos Processos 0859/2011, 0920/2011 e 1053/2011; **e)** se abstenham de determinar a citação dos sócios na pessoa do advogado habilitado nos autos para representar a empresa executada, a exemplo do ocorrido nos Processos 0889/2011, 1236/2011 e 0253/2012; **f)** ao elaborarem termo de conciliação, dele faça constar o valor do débito previdenciário; **g)** antes do arquivamento provisório dos autos, devem ser renovadas pesquisas relativas aos Sistemas BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD, no momento imediatamente



precedente à suspensão da execução, tendo em vista a expressa determinação do parágrafo único do art. 128 do Provimento Consolidado deste Regional; **h)** sendo infrutíferas as diligências aos sistemas eletrônicos BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD, determinem a expedição de mandado de execução, a teor do que determina o art. 880 e seguintes da CLT; **i)** evitem atrasos nos julgamentos, conforme identificado nos Processos 0826/2011, 0087/2012, 0405/2012, 0061/2012, 0239/2012, 0229/2012, 0448/2012, 0337/2012, 0690/2011, 0915/2011, 0858/2011, 0875/2011, 0845/2011, 0838/2011, 0534/2011, 0573/2012 e 0305/2010; **2) aos servidores da Vara que:** **a)** sempre que o processo migrar da fase de conhecimento para a fase de execução, lancem no SUAP o evento 164 - “Iniciada a execução trabalhista definitiva” ou 107 - “Iniciada execução exclusivamente previdenciária definitiva”, conforme o caso, evitando assim o ocorrido nos Processos 0291/2010, 0545/2009, 0505/2009 e 0334/2009, que estão impactando indevidamente a taxa de congestionamento na fase de conhecimento.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O Desembargador Vice-Presidente no exercício da Corregedoria registra que as determinações inseridas na Ata da Correição realizada na Vara no período de 05 a 09 de setembro de 2011 foram cumpridas, com exceção da que orienta os magistrados a atentarem para o pressuposto da insuficiência de patrimônio da sociedade quando da utilização do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, evitando pesquisas eletrônicas simultâneas da empresa e dos seus sócios aos Sistemas BACENJUD e RENAJUD.

Afora este equivocado procedimento que se repete e deve ser, de imediato, coibido, ressalta o Corregedor em exercício que a Unidade Correicionada atualmente se encontra funcionando em plena regularidade.

Por outro lado registra, com satisfação, que, não obstante o prejuízo causado com a deflagração do movimento paredista dos servidores do Judiciário Federal no final do ano passado, a 8ª Vara do Trabalho de João Pessoa apresentou



melhoria na sua performance em relação aos processos na fase de execução, tanto que, até o presente momento, vem conseguindo cumprir a Meta 17 do CNJ que visa aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011, razão porque parabeniza todos os integrantes da Vara pelo resultado satisfatório ora alcançado.

O Desembargador Vice-Presidente em exercício ressalta a louvável atitude do Juiz Titular Rômulo Tinoco dos Santos de ceder parte das dependências da Vara para implantação da Sala de Digitalização de autos físicos ainda existentes neste Regional.

Digno de registro, igualmente, o desprendimento dos servidores Petrônio de Sá Leitão Cunha e Arinaldo Alves de Sousa, que, além de desenvolver suas atividades de rotina na Vara correicionada, acompanham e fiscalizam a execução dos trabalhos de digitalização realizados, atuando como elo de ligação entre este Regional e os portadores de necessidades especiais designados para tal tarefa.

Dando continuidade à prática que vem sendo adotada nas correições, foi realizada reunião com os magistrados e servidores, os quais apresentaram considerações e solicitações para posterior análise.

## **VISITAS**

---

Conforme publicado em edital, o Desembargador Vice-Presidente no exercício da Corregedoria esteve à disposição de todos na Vara em correição, para acolher reclamações e sugestões, não tendo sido registrada nenhuma visita.

## **AGRADECIMENTOS**

---

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente no exercício da Corregedoria agradece ao Juiz Titular Rômulo Tinoco dos Santos, ao Juiz Substituto André Machado Cavalcanti, ao Diretor de Secretaria Arinaldo Alves de Sousa, aos Servidores Ana Paula de Alencar Neves, Anna Tereza Lyra Caju, Catarine



Helena Limeira Pimentel, Cira Fabíola de Queiroz Pires, Déborah Madruga do Amaral Leitão, Erisvânia Gadelha Saraiva, Jean Marc Ramalho Duarte, Maria Gorete Leite Machado, Maria Inês de Medeiros Lima Belo, Paula Frassinetti de Medeiros Guedes e Petrônio de Sá Leitão Cunha e ao estagiário Felipe de Sousa Lisboa, pela acolhida cordial durante os trabalhos de correição.

## **ENCERRAMENTO**

---

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente no exercício da Corregedoria encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 08 (oito) dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara do Trabalho, querendo, oferecer suas considerações. Decorrido o período mencionado, a presente Ata será afixada no átrio desta Unidade Judiciária por igual prazo e inserida na página oficial da Corregedoria na Internet. Ata lavrada na cidade de João Pessoa no dia 28 de agosto do ano de dois mil e doze.

**CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE**

Desembargador Vice-Presidente no exercício da Corregedoria

**RÔMULO TINOCO DOS SANTOS**

Juiz Titular

**ANDRÉ MACHADO CAVALCANTI**

Juiz Substituto

**ARINALDO ALVES DE SOUSA**

Diretor de Secretaria

**ALEXANDRE GONDIM GUEDES PEREIRA**

Secretário da Corregedoria



## ERRATA

A Corregedoria Regional do Trabalho da 13ª Região, por meio do Desembargador Vice-Presidente no Exercício da Corregedoria **CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE**, no uso de suas atribuições, torna pública e oficializa a presente “ERRATA” à Ata de Correição Ordinária realizada na 8ª Vara do Trabalho de João Pessoa no período de 24 a 28 de agosto de 2012, em razão de ter sido gerado, pela Mesa de Suporte do BACENJUD, no Banco Central do Brasil, novo relatório retificando o número de consultas (protocolizações) realizadas pelo Magistrado André Machado Cavalcanti ao Sistema BACENJUD, conforme disposições a seguir:

I – Altera-se parte do item “DOS DEMAIS ASPECTOS DE EXAME OBRIGATÓRIO” da Ata de Correição, para a seguinte redação:

Onde se lê:

### **DOS DEMAIS ASPECTOS DE EXAME OBRIGATÓRIO**

Número de acessos, nos 12 (doze) meses que antecederam à correição ordinária, efetuados nos sistemas:	
BACENJUD – Consultas realizadas pela Vara	417
Consultas realizadas pelo Juiz André Machado Cavalcanti	-

Leia-se:

### **DOS DEMAIS ASPECTOS DE EXAME OBRIGATÓRIO**

Número de acessos, nos 12 (doze) meses que antecederam à correição ordinária, efetuados nos sistemas:	
BACENJUD – Consultas realizadas pela Vara	417
Consultas realizadas pelo Juiz André Machado Cavalcanti	165

João Pessoa, 31 de agosto de 2012

**CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE**

Desembargador Vice-Presidente no exercício da Corregedoria